



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 98 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 973/94

"Autoriza Contratação Temporária de Fiscal Geral conforme inciso IX do Art 37 da CF e Art 3º da Lei Municipal nº953/94"

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar ate 31/12/94 os profissionais, conforme quadro abaixo

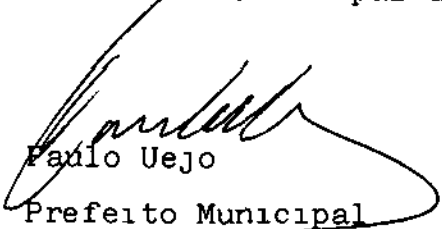
| CARGOS | QUANTIDADE | CARGA HORARIA/D | SALARIO/URV |
|--------------|------------|-----------------|-------------|
| FISCAL GERAL | 02 | 8 00 horas | 320 |

Art 2º - AS despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

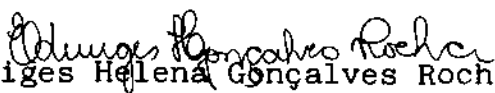
Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de junho de 1994


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretaria Municipal

